



EDITAL Nº51/2018

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

1º Foi instaurado a **MARK ANTHONY CASELEY**, com último domicílio conhecido Na Rua Almirante Reis, n.º 190, 8700-363 Olhão, o processo de contraordenação n.º 13/2018, pela seguinte acusação: No dia 16 de dezembro de 2017, pelas 01h20, no decorrer de uma Operação de fiscalização de estabelecimentos de restauração e bebidas, ter sido verificado que no interior do estabelecimento de Bar denominado Kclub, se encontrava a decorrer uma festa com a participação de vários DJ's, sem que para o efeito possuísse Licença Especial de Ruído, tudo conforme o descrito no auto de notícia NPP 603070/2017, de 19.12.2017, elaborado pela Polícia de Segurança Pública (P.S.P.) cuja cópia se anexa.

2º O exercício de atividades ruidosas temporárias previsto no DL n.º 9/2007, de 17 de Janeiro - REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO - pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício da atividade. A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade.

Constitui contraordenação ambiental leve:

- a) O exercício de atividades ruidosas temporárias sem licença especial de ruído em violação do disposto do n.º 1 do artigo 15.º;
- b) O exercício de atividades ruidosas temporárias em violação das condições da licença especial de ruído fixadas nos termos do n.º 1 do artigo 15.º;

Pelo exposto o arguido infringiu a alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º Decreto – Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, na sua redação atual, facto que constitui contraordenação punível e punida com coima de € 400 a € 4000, em caso de dolo e € 200 a € 2000, em caso de negligência, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º da Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais. (cf. Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto, na sua versão atualizada dada pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.)

3º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal e pessoal, considera-se que fica o arguido notificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos no artigo 50.º do Regime Geral das Contra-Ordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é



MUNICÍPIO DE OLHÃO

imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representado, querendo, por advogado.

4º Mais se informa que a determinação da medida da coima será feita em função da gravidade de contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação (art. 18.º do Regime Jurídico das Contra-Ordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.ª a apresentação de cópia da última declaração do IRS.

5º Caso o notificado não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e sítio da Câmara Municipal (www.cm-olhao.pt).

Olhão, sede do Município, aos 15 de março de 2018

O Presidente,

António Miguel Pina

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que a Secção de Expediente e Limpeza, procedeu à afixação do presente Edital, composto por duas páginas e respetivo anexo, nos termos do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 15 de março de 2018

A Coordenadora Técnica da Secção de Expediente e Limpeza



Maria do Rosário S.I. Rodrigues

Ministério da Administração Interna
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



COMANDO DISTRIITAL DE FARO
CD FAR-Divisão Policial-Faro
CD FAR FAR-Esqª de Olhão

NPP: 603070/2017

- D -
A BFP, remete à CMO,
para instauração do respetivo
processo contencioso nacional.

19/12/2017

Diogo André Coelho Magalhães
Subdelegado

Auto de Notícia

Diligência

Data/Hora: 2017-12-18 / 19:12h
Autuante: BRUNO MIGUEL FERREIRA DE SOUSA LEITÃO, Matrícula n.º 146023

Data da Ocorrência e Enquadramento

Data/Hora: 2017-12-16 / 01:20h
Tipificação: Ruído
Tipo de Infractor: Singular
Infracção: Em caso de dolo, o exercício de actividades ruidosas temporárias sem licença especial de ruído
Norma Infrigida: DL 9/07 de 17/01 artº 15º nº 1
N. que prevê a CO: DL 9/07 de 17/01 artº 28º nº 1 a)
N. que prevê a sanção: L 50/06 de 29/08 rep pela L 114/15 de 28/08 artº 22º nº 2 a)
Sanções acessórias: DL 9/07 de 17/01 artº 29º e L 50/06 de 29/8 rep L 114/15 de 28/8
Montante da Coima: 400.00 Euros(mínimo) 4000.00 Euros(máximo)

Comunicação da Ocorrência

Houve presenciamento dos factos pela PSP? Sim

Local(is) da Ocorrência

Tipo: Estab. restauração e bebidas : Bar
Designação: KCLUB
País: Portugal
Distrito: Faro Concelho: Olhão
Freguesia: Olhão
Morada: Rua Almirante Reis , 8700 Olhão

Infractor(es) Conhecido(s)

Nome: Mark Anthony Caseley
Doc. Identif.: Título de Residência n.º 1TL9757XG
Identificação fornecida verbalmente? Não
Dados de Emissão: 2016-09-29
Data de Nascimento: 1980-08-07 Sexo: Masculino
Filiação: Eduard Caseley ; Verónica Chaleu
Morada: Rua Almirante Reis (Olhão), 190
Código Postal: 8700 Olhão
Contactos: TM: 912596077

Testemunha(s) da Ocorrência

Elemento Policial: ROMUALDO JOSE DAS DORES PEREIRA, Matrícula n.º 149053
Nome: Hernani Manuel Santos Nascimento

Doc. Identif.: Cartão de Cidadão n.º 12919333
Identificação fornecida verbalmente? Não
Dados de Emissão: 2014-10-16, emitido por Serviços de Identificação Civil, em Faro

Data de Nascimento: 1982-07-20 Sexo: Masculino
Nacionalidade: Portugal Est. Civil: Solteiro

Naturalidade: País:Portugal, Distrito:Faro, Concelho:Loulé, Freguesia:Almancil
Filiação: Manuel Marcelino Nascimento ; Maria de Fátima Santos
Morada: Rua Zulmira Lopes das Neves, Bl.3, 3ºDt.
Código Postal:8700 237 OLHÃO (zona: BFFH)

Morada para notificações: Rua Zulmira Lopes das Neves, Bl.3, 3ºDt.
Código Postal:8700 237 OLHÃO (zona: BFFH)

Contactos: TM:912405996

Informações complementares

Quando me encontrava de serviço, no decorrer de uma Operação de fiscalização de estabelecimentos de restauração e bebidas, ao fiscalizar o Estabelecimento acima indicado, verificou-se que no interior do mesmo se encontrava a decorrer uma festa com a participação de vários DJ#s sem que para tal fosse requerida a respetiva Licença especial de ruído , motivo pelo qual é elaborado o presente Auto de Notícia.

De referir que no local aquando a fiscalização, identificou-se como responsável pelo estabelecimento, Hernani Nascimento, acima identificado como testemunha, o qual informou que o proprietário do mesmo Mark Caseley, acima identificado como infrator, se encontra no estrangeiro e que ele ficou como responsável pelo mesmo.

Para os efeitos tidos por convenientes lavrou-se o presente documento, Auto de Notícia , que foi integralmente lido e revisto e vai devidamente assinado pelo autuante.

O Autuante: _____

